



EDITAL DE SELEÇÃO 004/2016
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU
SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE OFICINAS
ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU**, nos termos da Lei 3645, de 10 de dezembro de 2009, em especial, artigo 22, que prevê entre as finalidades do Fundo Municipal de Incentivo Cultural, e de financiar projetos culturais nas áreas de arte e patrimônio cultural dos interessados inscritos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para apresentação de projetos de oficinas artísticas e culturais, em conformidade com as condições a seguir estabelecidas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O contrato administrativo será regido por este Edital e seus anexos, sendo executado, monitorado e avaliado pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

1.2 Os proponentes não poderão alegar sob hipótese alguma o desconhecimento do referido edital.

1.3 O presente, destina-se a selecionar pessoas jurídicas para contratação temporária, em conformidade com o especificado no Edital.

1.4 O local da execução dos projetos serão definidos pela **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU**, que selecionará os bairros de maior necessidade para o tipo de atividade cultural.

2. OBJETO

2.1 O presente Edital tem como objeto a seleção de projetos de oficinas para as áreas de, Dança, Música, Teatro e Atividades Circenses, que serão realizadas entre o período de maio a novembro de 2016, incluindo execução e avaliação.

3. DOS PROPONENTES

Os proponentes deverão apresentar: (ANEXO I)

1) Projeto Básico, que deverá conter, no mínimo:

1.1 Nomes e/ou Identificação do proponente;

1.2 Nomes e/ou identificação do projeto;

1.3 Identificações do responsável pelo projeto contratado;

- 1.3 Descrições do Projeto;
- 1.4 Objetivos do Projeto;
- 1.5 Públicos Alvo;
- 1.6 Delimitações Territoriais
- 1.7 Plano de Trabalho
- 1.8 Plano de Aplicação dos Recursos;
- 1.9 Cronogramas de Execução (número de alunos, horários e dias que serão disponibilizadas as aulas-oficinas).

2) Apresentação de documentação Jurídico Fiscal:

- 2.1 Pessoa Jurídica:
 - 2.1.1 Cópia cadastro CNPJ;
 - 2.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de Foz do Iguaçu;
 - 2.1.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 2.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 2.1.5 Comprovante de conta bancária em nome da empresa
 - 2.1.6 Relatório de comprovação de atividades artísticas no último 01 (um) ano;
 - 2.1.7 Cópia do Estatuto Social/Contrato Social que tenha como objetivo principal a atividade cultural;
 - 2.1.8 Ata de posse da diretoria; e
 - 2.1.9 Inscrição no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Municipais, conforme previsão na Lei 3.645, de 10 de dezembro de 2009.

4. DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de 23 de fevereiro de 2016 até 18 de março de 2016 das 8h às 14h na Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, no endereço Rua Benjamin Constant, 62 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-380 mediante a entrega de:
- 4.2. Projeto básico (ANEXO I);
- 4.3. Cópia do “*curriculum vitae*” com a formação e experiência do responsável pela oficina;

4.4. Cópias de experiências anteriores: diplomas, certificados, cartas de referência, materiais de divulgações relativas à proposta apresentada (como, por exemplo, textos publicados na imprensa sobre a atividade);

4.5 NÃO será aceita inscrição pelo Correios;

4.6 Não será aceito projeto enviados via e-mail;

4.7 Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital, e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s);

5– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo de seleção pública para celebração do contrato administrativo todas as pessoas jurídicas, entidades públicas e privadas com atuação em área pertinente ao objeto descrito neste instrumento.

5.2 Ficarão impedidos de participar do processo de seleção pública para celebração do contrato administrativo com a Fundação Cultural, pessoa jurídica que possua:

5.2.1 Suspensões temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública; Conforme o disposto na Lei 8.666/93, Art. 87, III.

5.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3 - Os proponentes devem fornecer os materiais instrumentos e equipamentos necessários que serão utilizados durante a vigência do contrato.

5.4 A utilização e transporte de materiais cênicos, técnicos e equipamentos (palco, sonorização, iluminação e outros), alimentação, transporte e outras despesas serão de responsabilidade dos proponentes e devem estar previstos nos planos de trabalho.

6. DA SELEÇÃO DO PROJETO.

6.1 A seleção dos projetos será realizada pela Comissão Permanente de Análise Técnica e de Avaliação e Seleção dos Projetos conforme portaria 951/2016 e 952/2016 da Fundação Cultural. Caberá às Comissões a

verificação da documentação encaminhada, bem como, a avaliação e seleção, mediante a aplicação, de no mínimo, os critérios a seguir previstos:

- a) A comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise de currículo e material apresentado;
- b) Número de pessoas atendidas;
- c) Quantidade de aula-oficina;
- d) Clareza e qualidade da proposta;
- e) Interesse social;
- f) Recursos alocados;
- g) A viabilidade da implementação do projeto;
- h) Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos;
- i) Interesse público e sociocultural da proposta;
- j) Público alvo;
- k) Descrições dos materiais e equipamentos que são utilizados e disponibilizados;

6.2 Serão selecionados os projetos que atenderem rigorosamente aos critérios desse edital.

6.3 A simples seleção do projeto não implica em sua classificação.

6.4 A Comissão de Seleção avaliará e classificará como habilitado ou não habilitado os projetos inscritos, considerando as exigências especificadas neste Edital.

6.5 Só estarão aptos a serem selecionados para integrar a programação da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu os projetos habilitados como CLASSIFICADAS e atenderem ao chamamento para contratação.

6.6 A Comissão poderá fundamentar sua decisão em critério não previsto neste edital, desde que expressamente apresente justificativa técnica pertinente.

6.7. Da seleção e classificação dos projetos não caberá recurso.

7. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

7.1 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção, com pontuação de 0,5 a 10;

- a) A comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise de currículo e material apresentado;
- b) Número de pessoas atendidas;
- c) Quantidades de aula-oficina;

- d) Clarezas na qualidade da proposta;
- e) Interesse Social;
- f) Recursos alocados;
- g) A viabilidade da implementação da proposta;
- h) Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos;
- i) Interesse público e sociocultural da proposta;
- j) Público alvo;
- k) Descrições dos materiais e equipamentos que são utilizados e disponibilizados;

7.2 A Comissão de Seleção decidirá sobre casos omissos.

7.3 A Comissão de Seleção encaminhará o resultado para publicação da lista de todos os classificados no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

7.4 Em caso de empate será dada preferência na classificação ao projeto que comprovar maior experiência cultural considerando para tal fim a data limite para inscrição na presente seleção.

8. EXIGÊNCIAS

Os projetos selecionados e financiados com recursos provenientes deste Edital devem inserir a logomarca da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu nos produtos deles decorrentes, impressos, material de divulgação, etc., bem como manter banner com a referida logomarca nos locais de realização e nas apresentações culturais objeto do financiamento.

9- DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os proponentes classificados assinarão contrato administrativo temporário conforme minuta (ANEXO II) com a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu com vigência de 6 (seis) meses.

9.2 As projetos de oficinas classificadas serão executadas em dias, horários e locais pré-estabelecidos pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

9.3 A habilitação e seleção neste Edital não garantem ao proponente que sua proposta será efetivamente contratada pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

9.4 - As contratações serão feitas somente como pessoa jurídica.

9.5 Quando da contratação, os classificados serão convocados por contato telefônico ou por e-mail, e o proponente terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do comunicado para confirmar o interesse na contratação.

9.5.1 Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu convocará outro proponente selecionado.

9.5.2 Não poderão ser contratados aqueles que tiverem pendências de acordo com este Edital.

10. FINANCIAMENTO

10.1 O valor total máximo a ser financiado para a totalidade dos projetos selecionados será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme dotação orçamentária no. 30.02.13.392.0200.21.14.33.90.39.

10.2 Fica estabelecido que serão classificados 5 (cinco) projetos de oficinas.

10.3 O valor máximo de financiamento por projeto será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa jurídica.

10.4 Será permitida a apresentação de projetos cujo valor total de execução seja maior do que R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) desde que haja a indicação de outras fontes de financiamento, apoiadores ou patrocinadores.

10.5 Os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo com o estabelecido na Minuta do Contrato (ANEXO II).

11. PRAZOS

11.1 Prazos de Inscrição e apresentação dos projetos: De 29 de fevereiro a 18 de março de 2016, das 8h às 14h, na Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, Rua Benjamin Constant, 62 – Centro.

11.2 Prazo de Divulgação da Seleção: 25 de março de 2016.

11.3 Prazo para início e término da execução dos projetos: 02 de maio de 2016 a 02 de novembro de 2016.

11.4 Prazo para prestação de contas: 30 dias após o término da execução do projeto, de acordo com o plano de trabalho apresentado.

12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

12.1 Os pagamentos serão realizados em 6 (seis) parcelas mensais, conforme minuta de contrato (ANEXO II) após publicação no Diário Oficial do Município, mediante crédito em conta corrente indicada pelo proponente no ato de inscrição.

12.2 Toda transferência ou movimentação de recursos financeiros relativos ao projeto será feito em conta corrente vinculada, fornecida pelo proponente para os fins previstos neste edital.

12.3 Os valores de remuneração aqui previstos serão tributados. Não serão aceitos documentos após as datas e prazos aqui fixados.

12.3.1 A **CONTRATANTE** no ato do pagamento descontará os devidos impostos, as taxas, os emolumentos, as contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, que é de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O proponente terá até 30 (trinta) dias após a conclusão do seu projeto para apresentar prestação de contas final, demonstrando a correta aplicação dos recursos financeiros.

13.2 Para a devida prestação de contas, o proponente deverá apresentar relatório especificando as atividades desenvolvidas durante o mês, 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

13.3 A não apresentação de prestação de contas dos recursos implicará na impossibilidade de participação do proponente de outras seleções de projetos no âmbito do Município de Foz do Iguaçu.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1 A participação neste Edital implica a aceitação de todos os termos dele constantes.

14.2 Fica definido o Diário Oficial do Município para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente, sem prejuízo à utilização de outros veículos de comunicação de que a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu venha a dispor.

14.3 O Edital de Seleção de projeto cultural pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

14.4 A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas. Caso sejam encontradas



inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto poderá ser desqualificado, sem prejuízo à adoção das medidas legais eventualmente cabíveis previstas neste edital, ou outras sanções previstas em Lei.

14.5 A simples seleção do projeto de oficina não significa garantia de contratação. A contratação do projeto está condicionada aos requisitos estipulados nesse edital.

14.6 os casos omissos relativos a este Edital deverão ser esclarecidos e/ou informações obtidas através do telefone (45) 3521-1511.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 19 de fevereiro de 2016.

ADAILTON AVELINO
Diretor Presidente
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

(Em papel timbrado da Proponente)

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

1.1 Razão Social:

1.2 CNPJ:

1.3 Endereço:

Logradouro: N°.: Complemento:
Bairro: Cidade: Estado: CEP:

1.3.1 Endereço para correspondência

Logradouro: N°.: Complemento:
Bairro: Cidade: Estado: CEP:

1.4 Fone/Fax:

1.5 Email:

1.6 Banco: Agência: Conta Corrente:

1.7 Representantes Legal 1 (se o estatuto ou ata mencionar a necessidade de duas ou mais assinaturas deverão ser citados estes nomes neste Plano de Trabalho):

1.7.1 Nome:

1.7.2 Cargo:

1.7.3 Nacionalidade:

1.7.4 Estado Civil:

1.7.5 Profissão:

1.7.6 CPF:

1.7.7 RG:

1.7.8 Endereço Residencial:

Obs.: Caso houver apenas um representante apagar os itens abaixo referentes ao representante 2.

1.7 Representantes Legal 2:

1.7.1 Nome:

1.7.2 Cargo:

1.7.3 Nacionalidade:

1.7.4 Estado Civil:

1.7.5 Profissão:

1.7.6 CPF:

1.7.7 RG:

1.7.8 Endereço Residencial:



1.8 Data de Vencimento do Mandato:

1.9 A entidade possui empregados em regime de escravidão ou emprega menores de 16 anos, ou menores de 18 anos em trabalho noturno ou insalubre, ressalvados os casos de adolescentes entre 14 e 16 anos na condição de aprendiz:

() Sim () Não

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO DE OFICINA

2.1- Título do Projeto de Oficina:

2.2 - Período de Execução (data de início e fim da oficina):

2.3 - Objetivos do Projeto:

2.4 - Público Alvo:

2.5 – Delimitações Territoriais:

2.6 – Plano de Trabalho:

2.7 - Cronograma de Execução: (número de alunos, horários e dias que serão disponibilizadas as aulas-oficinas).

3 - VALOR DO PROJETO DE OFICINA

3.1 Para Fundação Cultural: R\$ ____ (_____)

3.2 Contrapartidas (obrigatório o preenchimento):

Ex.: Descrever como será divulgada a logomarca do Fundo Municipal de Cultura e Fundação Cultural DE Foz do Iguaçu.

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (Somente dos Recursos da Fundação Cultural)

DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR (R\$)
TOTAL	

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro que a Proponente conhece e cumprirá as normas aplicáveis do Edital de Seleção 004/2016 da Fundação Cultural, estando apta e sem impedimentos para receber os recursos correspondentes.

_____ (cidade), ____ de _____ de xxxx.

(nome e assinatura do representante)

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2016.

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Benjamin Constant, 62 Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 75.431.437/0001-89, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Adailton Avelino, portador do RG 30.449.219X e CPF 267.042.578-02 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, - _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede no endereço _____ - n. 2747 – Bairro _____ – Foz do Iguaçu/ Paraná – CEP _____-, neste ato representada pelo Sr. _____ - portador do CPF n.º _____ e RG _____-, residente e domiciliado no _____ - CEP _____-, em _____ - PR a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente contrato nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, no Processo de Inexigibilidade nº 004/2016, e pelas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§ 1º O presente tem por objeto a contratação de oficinas para as áreas de, Dança, Música, Teatro e atividades circenses, que serão realizadas nos períodos de maio a novembro de 2016.

§ 2º O objeto definido nesta cláusula corresponde ao desenvolvimento do trabalho artístico-cultural, sob forma de oficina, apresentado pela **CONTRATADA**, selecionado, nos termos do Edital ____/2016 - FC e da publicação de seu resultado no Diário Oficial do Município, 25 de março de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO TRABALHO:

Parágrafo único - O trabalho será realizado no desenvolvimento Da Oficina: denominada “ _____ ”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

§ 1º Os serviços de que trata este Contrato serão prestados diretamente pela **CONTRATADA**, no período compreendido entre 02 de maio de 2016 a 02 de novembro de 2016, na Fundação Cultural, constante no cronograma do projeto.

§ 2º A **CONTRATADA** será responsável Técnico pela execução do Projeto e responderá pela coordenação técnica de todas as atividades do projeto, e se responsabilizará administrativamente por todo o conjunto do trabalho, independentemente da existência de outros profissionais responsáveis técnicos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão empenhadas por conta da dotação orçamentária 30.02.13.392.0200.2114.339039- 1001, conforme divulgado no Edital 004/2016 – Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

§ 1º. O pagamento será efetuado mensalmente através de Ordem Bancária, em até 5 (cinco) dias após a execução da oficina, no banco, agência e conta corrente indicados na Ficha de Inscrição nas seguintes condições:

- I. 5 (cinco) parcelas de R\$ 3.333,00 (três mil, trezentos e trinta e três reais e 1 (uma) parcela de R\$ 3.335,00 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais);
- II. Os pagamentos serão efetuados no mês subsequente da execução da oficina.

§ 2º. Todas as despesas referentes à preparação e execução do objeto estão incluídas no valor deste **CONTRATO**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 4º. Por se tratar de serviço não contínuo, o valor contratual será fixo e irrevogável em atendimento aos preceitos do art. 55, inciso III, da Lei 8666 de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

No ato do pagamento serão descontados os devidos impostos, as taxas, os emolumentos, as contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, que será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

Parágrafo único - O prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02 de maio de 2016 a 02 de novembro de 2016, de acordo com o Edital 004/2016.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Analisar a documentação complementar encaminhada pelo candidato e a sua situação cadastral perante órgão do Governo Municipal.
- b) Pagamentos mensais, observada às condições estabelecidas no edital e no presente instrumento.
- c) Disponibilizar modelo de relatório simplificado de cumprimento da execução do objeto contratual ao candidato contratado.
- d) Fiscalizar as atividades culturais contratadas durante a sua execução, conforme prescreve o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.
- f) Analisar os relatórios, do contratado e do fiscal, de cumprimento da execução do objeto contratual.
- g) Adotar os procedimentos legais relacionados com eventual descumprimento da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Realizar a atividade cultural proposta exatamente como aprovada pela Fundação Cultural.
- b) Inserir a logomarca da Fundação Cultural quando houver peças promocionais da atividade produzida pelo contratado, em observância ao Edital.
- c) Fornecer os materiais instrumentos e equipamentos necessários que serão utilizados durante a vigência do contrato.
- d) Prestar quaisquer informações solicitadas pelos fiscais da Fundação Cultural, sempre que solicitado.
- e) Encaminhar relatório sobre a atividade cultural realizada, devidamente assinado.
- f) Efetuar a prestação de contas, conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DE USO E REPRODUÇÃO DE IMAGEM

Os direitos **de uso e reprodução de imagem** sobre o trabalho elaborado pela **CONTRATADA** devem seguir os termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Nestes termos, a **CONTRATANTE** pode dispor do trabalho para



todo e qualquer fim, sempre mencionando a autoria, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional aquela ajustada neste contrato, podendo qualquer das partes publicá-lo em revistas especializadas, exposições e também em meios eletrônicos diversos.

CLÁUSULA DECIMA - O presente contrato é celebrado com base no artigo 25 “caput” da Lei 8.666/93, conforme processo de inexigibilidade de Licitação 004/2016.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Salvo motivo de força maior, e que torne impossível o cumprimento deste contrato, o inadimplemento por qualquer uma das partes, das obrigações aqui previstas, acarretará a rescisão de pleno direito do presente contrato, não cabendo reclamação e/ou indenização.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - No caso de inexecução contratual a CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O presente contrato poderá ser rescindido em casos excepcionais que tornam impossível a execução contratual, reconhecido pela CONTRATANTE, as partes poderão ser desobrigadas dos compromissos acordados.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Elegem o fórum da cidade de Foz do Iguaçu - PR para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento. E porque assim convencionaram assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Foz do Iguaçu, __ de _____ de 2016.

Adailton Avelino
Diretor Presidente

Nome Representante
Razão Social
Contratada